



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

MANUAL DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA DO CAMPUS ERECHIM

Aprovado pelo Conselho de Campus, conforme Resolução nº 08, de 12 de julho de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SEUS OBJETIVOS

Art.1º O presente documento tem por finalidade estabelecer regulamentação para a realização do Estágio Curricular Obrigatório do Curso Técnico em Mecânica ofertado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) Campus Erechim.

Parágrafo Único. O Estágio Curricular obedecerá às determinações legais específicas sobre Estágio de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Instrução Normativa PROEX nº 07, de 3 de novembro de 2010 e Instrução Normativa PROEX nº 09, de 5 de novembro de 2010.

Art.2º O Estágio Curricular Obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de discentes que estejam cursando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme estabelece o Art. 1º da Lei nº 11.788/08.

Art.3º O Estágio Curricular Obrigatório é requisito para obtenção do diploma, sendo previsto no Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Mecânica, propiciando ao discente a complementação do processo de ensino-aprendizagem, preparando-o para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho.

Art.4º O Estágio Curricular Obrigatório tem como objetivos:

I. oferecer aos discentes a oportunidade de aperfeiçoar seus conhecimentos e conhecer as relações sociais que se estabelece no mundo do trabalho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- II. complementar o processo de ensino-aprendizagem, relacionando conteúdos e contextos, integrando assim o itinerário formativo do discente;
- III. aplicar os fundamentos teórico-práticos aproximando o discente das situações vividas no ambiente de trabalho visando a complementação do seu processo de formação profissional;
- IV. propiciar a adaptação do discente a sua futura atividade profissional;
- V. facilitar o processo de atualização de conteúdos, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, políticas, econômicas e sociais;
- VI. promover a integração da instituição com a comunidade;
- VII. proporcionar ao discente vivência com as atividades desenvolvidas por instituições públicas ou privadas e interação com diferentes diretrizes organizacionais e filosóficas relacionadas à área de atuação do curso que frequenta;
- VIII. incentivar a integração do ensino, pesquisa e extensão através de contato com diversos setores da sociedade;
- IX. proporcionar aos discentes as condições necessárias ao estudo e soluções dos problemas demandados pelos concedentes.

Art.5º O Estágio Curricular Obrigatório gera subsídios para que a instituição e o curso avaliem seu processo educativo, aprimorando sua atuação, no intuito de melhorar a formação profissional de seus discentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Art.6º O Estágio Curricular Obrigatório terá sua duração e características estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO II
DAS PARTES ENVOLVIDAS

Seção I
Da Parte Concedente

Art.7º A Parte Concedente consiste em pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Seção II
Da Instituição de Ensino

Art.8º A Instituição de Ensino consiste no Campus Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

Seção III
Do Estagiário

Art.9º O estagiário consiste em discente regularmente matriculado e que atenda aos requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I
Da Direção e/ou Coordenação de Extensão

Art.10 O IFRS Campus Erechim, em sua estrutura organizacional, contará com a Direção e/ou Coordenação de Extensão a qual compete:

- I. formalizar parceria entre o IFRS e a Concedente mediante Convênio a ser firmado por seus representantes legais ou por eles designados;
- II. realizar reuniões com os Coordenadores de Curso e representantes do Setor Pedagógico para atualização das orientações gerais sobre Estágio Curricular Obrigatório;
- III. auxiliar os Coordenadores de Curso na orientação dos discentes sobre o funcionamento do Estágio Curricular Obrigatório;
- IV. identificar e cadastrar as oportunidades de Estágio Curricular Obrigatório junto às pessoas jurídicas de direito privado ou público e pessoas físicas, em casos específicos;
- V. auxiliar os discentes na identificação de oportunidades de Estágio Curricular Obrigatório;
- VI. divulgar oportunidades de Estágio Curricular Obrigatório e cadastrar os discentes;
- VII. receber do discente o Comprovante de Matrícula da Disciplina de Estágio Curricular Obrigatório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

VIII. providenciar os formulários necessários para as condições do Estágio Curricular Obrigatório: Carta de Apresentação de Estagiário (Anexo I), Carta de Aprovação do Estágio (Anexo II), Termo de Compromisso de Estágio (Anexo III) e Plano de Atividade do Estagiário (Anexo IV), de acordo com a Instrução Normativa nº 07 de 03 de novembro de 2010;

IX. receber o Plano de Atividades (Anexo IV) do Estágio Curricular Obrigatório e encaminhar para o Professor da Disciplina;

X. receber da concedente a Ficha de Avaliação do Estagiário e encaminhar para o Professor da Disciplina;

XI. em consonância com as Coordenações responsáveis, emitir parecer em todas as situações referentes ao Estágio Curricular Obrigatório;

XII. solicitar ao Supervisor do Estágio e ao Estagiário a entrega dos documentos necessários nos prazos estipulados.

Seção II
Da Direção de Ensino

Art.11 O IFRS Campus Erechim, em sua estrutura organizacional, contará com a Direção de Ensino a qual compete:

I. viabilizar a realização da Disciplina Estágio Curricular Obrigatório no que se refere aos aspectos do ensino;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

II. em consonância com as Coordenações responsáveis, emitir parecer em todas as situações referentes ao Estágio Curricular Obrigatório;

III. caberá ao Setor Pedagógico receber e arquivar os seguintes documentos referentes ao registro da Disciplina de Estágio Curricular Obrigatório: Plano de Ensino e Diário de Classe (SIA) que deverá vir acompanhado do registro das Notas Parciais e da Ficha de Avaliação do Estagiário (Anexo VI).

Seção III
Da Coordenação do Curso

Art.12 Caberá à Coordenação do Curso:

I. orientar os estagiários sobre a realização do estágio em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;

II. prospectar campos para a realização do Estágio Curricular Obrigatório;

III. auxiliar na realização do convênio junto à Direção e/ou Coordenação de Extensão;

IV. planejar, organizar e realizar os encaminhamentos iniciais relativos à realização do Estágio Curricular Obrigatório;

V. indicar o Professor da Disciplina de Estágio Curricular Obrigatório, o qual deve ser servidor do quadro de pessoal da Instituição de Ensino;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- VI. indicar o Professor Orientador do Estágio Curricular Obrigatório, o qual deve ser servidor do quadro de pessoal da Instituição de Ensino;
- VII. acompanhar, juntamente com o Professor da Disciplina e com o Professor Orientador, as atividades pertinentes a realização do Estágio Curricular Obrigatório;
- VIII. encaminhar o Termo de Aceite de Orientação do Estágio Curricular Obrigatório. (Anexo V), para a Direção e/ou Coordenação de Extensão;
- IX. receber do Professor da Disciplina e arquivar o relatório final do Estágio Curricular Obrigatório.

Seção IV

Do Professor da Disciplina de Estágio Curricular Obrigatório

Art.13 Caberá ao professor responsável pela Disciplina de Estágio Curricular Obrigatório:

- I. acompanhar o Professor Orientador no desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório;
- II. realizar os planejamentos e registros necessários da Disciplina de Estágio Curricular Obrigatório;
- III. agendar reuniões de orientação sobre Estágio Curricular Obrigatório no IFRS Campus Erechim;
- IV. orientar o discente para a definição do Professor Orientador, e o preenchimento o Termo de Aceite de Orientação do Estágio Curricular Obrigatório (Anexo V).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Parágrafo Único. O Professor da Disciplina de Estágio Curricular Obrigatório deverá destinar 1 (uma) hora semanal para as atividades inerentes ao desempenho da disciplina.

Seção V

Do Professor Orientador

Art.14 Caberá ao Professor Orientador:

- I. preencher Termo de Aceite de Orientação do Estágio Curricular Obrigatório (Anexo V);
- II. orientar o estagiário durante a realização das atividades do Estágio Curricular Obrigatório;
- III. auxiliar o estagiário, se necessário, na elaboração do Plano de Atividades do Estágio Curricular Obrigatório juntamente com o Supervisor de Estágio Curricular Obrigatório;
- IV. acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;
- V. receber os relatórios do Estágio Curricular Obrigatório e, com o Professor da Disciplina de Estágio Curricular Obrigatório organizar o cronograma das entregas dos relatórios, obedecendo o calendário acadêmico do IFRS;
- VI. avaliar o desempenho do estagiário através relatório do Estágio Curricular Obrigatório e encaminhar para o Professor da Disciplina de Estágio Curricular Obrigatório;
- VII. comunicar irregularidades ocorridas no desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório à Direção e/ou Coordenação de Extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

§1º O Professor Orientador deverá ser da área do Estágio Curricular Obrigatório, designado para tal pela Coordenação do Curso para a orientação.

§2º O Professor Orientador deverá destinar 1 (uma) hora semanal para acompanhamento de cada estagiário sob sua orientação.

Seção VI
Do Estagiário

Art.15 O Estagiário terá as seguintes atribuições junto à Instituição de Ensino:

- I. definir o local de realização do Estágio Curricular Obrigatório e comunicar à Direção e/ou Coordenação de Extensão para efetivação de convênio e trâmites legais;
- II. efetuar matrícula de Estágio Curricular Obrigatório, no Setor de Registros Escolares;
- III. entregar o Comprovante de Matrícula da Disciplina de Estágio Curricular Obrigatório na Direção e/ou Coordenação de Extensão;
- IV. encaminhar à Coordenação de Curso a solicitação de Professor Orientador;
- V. retirar documentação de Estágio Curricular Obrigatório na Direção e/ou Coordenação de Extensão;
- VI. entregar Carta de Apresentação da Instituição à Parte Concedente, quando encaminhado para Estágio Curricular Obrigatório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

VII. entregar a Carta de Aprovação da Parte Concedente à Direção e/ou Coordenação de Extensão;

VIII. entregar à Direção e/ou Coordenação uma cópia do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes do início do Estágio Curricular Obrigatório;

IX. elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Obrigatório junto com o Supervisor e, se necessário, auxiliado pelo Professor Orientador;

X. fornecer documentação solicitada pela Direção e/ou Coordenação de Extensão, digitada e impressa e em modelo fornecido quando for o caso;

XI. prestar informações e esclarecimentos, julgados necessários pelo Supervisor do Estágio Curricular Obrigatório;

XII. demonstrar responsabilidade no desenvolvimento das atividades do Estágio Curricular Obrigatório junto a Parte Concedente;

XIII. participar de todas as atividades propostas pelas Direções/Coordenações responsáveis, pelo Professor da Disciplina, Professor Orientador e pelo Supervisor de Estágio Curricular Obrigatório;

XIV. elaborar o Relatório de Estágio Curricular Obrigatório, conforme orientações do Professor da Disciplina e entregá-lo na data proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

XV. participar, em caráter obrigatório, das reuniões de orientação sobre Estágio Curricular Obrigatório no IFRS;

XVI. comunicar ao Professor Orientador toda ocorrência que possa estar interferindo no andamento das atividades do Estágio Curricular Obrigatório.

Art.16 Ciente dos direitos e deveres que terá, junto à Parte Concedente, o estagiário deverá demonstrar responsabilidade no desenvolvimento das atividades e, paralelamente:

I. cumprir as exigências propostas na concessão do Estágio Curricular Obrigatório e contidas no Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório;

II. respeitar os regulamentos e normas da Parte Concedente;

III. cumprir o horário e a carga horária estabelecidos para o Estágio Curricular Obrigatório;

IV. não divulgar informações, confidenciais recebidas ou observadas, pertinentes ao ambiente organizacional do local de realização do Estágio Curricular Obrigatório;

V. participar ativamente das atividades, executando suas tarefas da melhor maneira possível, dentro do prazo previsto;

VI. ser cordial com superiores, colegas e público em geral;

VII. zelar pelos equipamentos e bens em geral da Parte Concedente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

VIII. responder pelos danos pessoais e/ou materiais que venha a causar por negligência, imprudência ou imperícia;

IX. observar as normas de segurança, higiene no trabalho e meio ambiente;

X. entregar, sempre que solicitados, os relatórios internos da Parte Concedente;

XI. enviar, em tempo hábil, os documentos solicitados.

Seção VII
Da Concedente

Art. 17 A Parte Concedente é responsável por indicar um Supervisor de Estágio Curricular Obrigatório.

Parágrafo Único. O Supervisor de Estágio Curricular Obrigatório deve ser funcionário do quadro de pessoal da Parte Concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Art.18. À parte concedente compete:

I. permitir que o Professor Orientador faça visita *in loco* para verificar o andamento do Estágio Curricular Obrigatório;

II. ofertar instalações que tenham condições adequadas à realização do Estágio Curricular Obrigatório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

III. efetuar controle de assiduidade dos estagiários;

IV. autorizar o início do estágio somente após assinatura, pelas partes envolvidas, do Termo de Compromisso do Estágio.

Seção VIII

Do Supervisor de Estágio Curricular Obrigatório

Art.19 O Supervisor de Estágio Curricular Obrigatório terá as seguintes atribuições:

I. elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Obrigatório junto com o estagiário e, se necessário, com o auxílio do Professor Orientador;

II. acompanhar as atividades que o estagiário desenvolverá durante o Estágio Curricular Obrigatório;

III. realizar a avaliação do estagiário e Enviar a Ficha de Avaliação do Estagiário (Anexo VI), com cópia por e-mail, após o término do Estágio Curricular Obrigatório, para a Direção e/ou Coordenação de Extensão do Campus.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA

Art.20 Poderão realizar Estágio Curricular Obrigatório todos os discentes regularmente matriculados e que atendam aos requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

§1º Os discentes do curso efetivarão a matrícula para fins de registro junto ao setor de Registros Escolares;

§2º Após a efetivação da matrícula, o discente deve encaminhar a formalização do Estágio Curricular Obrigatório junto à Direção e/ou Coordenação de Extensão do Campus Erechim.

Art.21 É vedado o aproveitamento de carga horária de qualquer estágio realizado anteriormente ao Estágio Curricular Obrigatório previsto pelo PPC.

Art.22 O período para a realização das matrículas de Estágio Curricular Obrigatório será definido de acordo com o calendário letivo do IFRS Campus Erechim.

CAPÍTULO V

DA FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Art.23 O IFRS Campus Erechim, deverá firmar documento legal de Estágio Curricular Obrigatório com as Partes Concedentes, sendo que os Termos de Convênio e de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório serão formalizados em documento oficial do IFRS.

§1º O Estágio Curricular Obrigatório será precedido pela celebração do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório firmado entre a instituição, o Estagiário e a Parte Concedente, e dos seguintes documentos:

I. Termo de Convênio de Estágio Curricular Obrigatório;

II. Carta de Apresentação do Estagiário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

III. Carta de Aprovação do Estagiário.

§2º O Plano de Atividades do Estagiário poderá ser entregue no prazo máximo de dez (10) dias após o início do Estágio Curricular Obrigatório.

Art.24 O Estágio Curricular Obrigatório poderá ser realizado em empresas públicas, privadas, propriedades rurais, órgãos de prestação de serviços nos diversos setores da economia, instituições educacionais profissionalizantes afins, previamente oficializadas com a instituição e que apresentem condições de proporcionar experiências na área de formação do discente. Profissionais liberais com registros em Conselhos Profissionais, que atendam às condições legais, podem receber estagiários de área afim.

Parágrafo Único. As pessoas jurídicas e profissionais liberais citados serão denominadas Partes Concedentes.

Art.25 O estagiário que exercer atividade profissional correlata ao seu curso, na condição de empregado, autônomo ou empresário devidamente registrado, poderá valer-se de tais atividades para efeitos de realização de seu Estágio Curricular Obrigatório, desde que elas atendam ao Projeto Pedagógico do Curso, a partir da formalização do início do Estágio Curricular Obrigatório.

§1º A solicitação de validação das atividades profissionais como Estágio Curricular Obrigatório deverá ser realizada por meio de requerimento, encaminhado à Direção e/ou Coordenação de Extensão, acompanhado dos seguintes documentos:

I. se empregado, cópia da parte da Carteira de Trabalho em que esteja configurado seu vínculo empregatício e descrição, por parte de seu chefe imediato, das atividades desenvolvidas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

II. se autônomo, comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) correspondente ao mês da entrada do requerimento, carnê de contribuição ao INSS e descrição das atividades que executa;

III. se empresário, cópia do Contrato Social da Empresa e descrição das atividades que executa.

§2º A solicitação será deferida ou indeferida pela Direção e/ou Coordenação de Extensão, após parecer do Coordenador do Curso, que levará em consideração o tipo de atividade desenvolvida e a sua contribuição para formação profissional do discente.

§3º O prazo para os trâmites referidos será de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO VI

DA DURAÇÃO E JORNADA DIÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art.26 A duração mínima do Estágio Curricular Obrigatório é definida no Projeto Pedagógico do Curso, atendida a legislação vigente.

§1º O período de vigência do Estágio Curricular Obrigatório será dado em conformidade com o acordado no Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório, devendo ocorrer dentro do tempo máximo para integralização do curso.

§2º Serão contabilizadas como duração do Estágio Curricular Obrigatório as datas de início e término previstas no Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório.

Art.27 A jornada diária do Estágio Curricular Obrigatório respeitará a legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Art.28 A carga horária do Estágio Curricular Obrigatório respeitará a legislação em vigor e deverá constar no Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório.

§1º O Estágio Curricular Obrigatório não pode ser interrompido sem prévia concordância das partes envolvidas.

§2º O estagiário poderá ser desligado da Parte Concedente onde realiza o Estágio Curricular Obrigatório antes do encerramento do período previsto, nos seguintes casos:

I. a pedido do estagiário, com comunicação escrita em, no mínimo, 3 (três) dias úteis, à Parte Concedente do Estágio Curricular Obrigatório e às Direções e/ou Coordenações de Extensão da instituição;

II. por iniciativa da Parte Concedente do Estágio Curricular Obrigatório, com comunicação escrita em, no mínimo, 3 (três) dias úteis, às Direções e/ou Coordenações de Extensão da instituição, quando o estagiário deixar de cumprir alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório.

§3º Nos casos previstos no § 2º, deverá ser encaminhado um Termo de Rescisão de Estágio Curricular Obrigatório à Direção e/ou Coordenação de Extensão.

§4º O estagiário que deixar de cumprir as atividades de Estágio Curricular Obrigatório nas datas previstas, conforme o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório, e não oficializar à Direção e/ou Coordenação de Extensão, perderá o direito de conclusão de seu Estágio Curricular Obrigatório e terá que fazer uma nova matrícula conforme Capítulo IV deste documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

CAPÍTULO VII
DA BOLSA E DO SEGURO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art.29 A Parte Concedente de Estágio Curricular Obrigatório poderá oferecer auxílio ao estagiário mediante pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a concessão do auxílio transporte, respeitando a legislação e devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório.

Parágrafo Único. Para o Estágio Curricular Obrigatório, a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte é facultativa.

Art.30 Durante a realização do Estágio Curricular Obrigatório, o discente deverá estar segurado conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art.31 A escolha da Parte Concedente e da área de interesse de realização de Estágio Curricular Obrigatório será de responsabilidade do discente, desde que as atividades a serem desenvolvidas no Estágio Curricular Obrigatório tenham relação com o curso.

Art.32 Para iniciar as atividades de Estágio Curricular Obrigatório, é obrigatório que a documentação especificada no Art.15 esteja devidamente preenchida, assinada pelas partes e entregue pelo estagiário à Direção e/ou Coordenação de Extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Art.33 O estagiário deverá ter o acompanhamento efetivo do Professor Orientador, designado pela instituição, e do Supervisor de Estágio Curricular Obrigatório, designado pela Parte Concedente, durante a realização do seu Estágio Curricular Obrigatório.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO

Art.34 A avaliação do Estágio Curricular Obrigatório supervisionado será realizada em formulário próprio (Anexo I), preenchido pelo Supervisor da Parte Concedente e pela avaliação do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório, realizada pelo Professor Orientador, sendo expressas por notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art.35 O processo de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório do Curso consiste em:

I. avaliação das atividades de Estágio Curricular Obrigatório pela Parte Concedente, com peso 0,4, segundo critérios definidos na Ficha de Avaliação do Estagiário (Anexo VI);

II. avaliação das atividades de Estágio Curricular Obrigatório pelo Professor Orientador, com peso 0,6, segundo avaliação do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório.

Parágrafo Único. O Relatório Final de Estágio Curricular Obrigatório deverá ser entregue ao Professor da Disciplina, em uma mídia digital, em data previamente agendada, exceto em casos de prorrogação das atividades de Estágio Curricular Obrigatório.

Art.36 A conclusão de Estágio Curricular Obrigatório dar-se-á mediante as seguintes condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- I. ao cumprimento da carga horária mínima estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso;
- II. a obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, na soma das avaliações dos itens I e II do Art. 35;
- III. a entrega da versão final do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório no prazo estipulado pela Instituição, exceto em situações previstas em lei.

Parágrafo Único. Será considerado automaticamente reprovado, o discente que apresentar Relatório de Estágio Curricular Obrigatório em que for detectado plágio, no todo ou em partes.

Art.37 Em caso de reprovação, o discente deverá realizar novamente o Estágio Curricular Obrigatório, obedecendo aos prazos legais de conclusão de curso.

Art.38 Os prazos para entrega dos documentos comprobatórios de Estágio Curricular Obrigatório, estabelecidos pela Direção e/ou Coordenação de Extensão, devem ser rigorosamente observados sob pena do discente não obter certificação de conclusão do curso.

Art.39 O acadêmico fica impedido de obter certificação de conclusão do curso enquanto não aprovar no Estágio Curricular Obrigatório.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.40 As questões que envolvam deslocamento dos professores para orientação de estagiários serão dirimidas, conjuntamente, pela Direção e/ou Coordenação de Extensão, Direção de Ensino e pela Direção de Administração e Planejamento do Campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Art.41 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo corpo docente do curso.

Art.42 Esta regulamentação entrará em vigor após análise e aprovação pelo Conselho de Campus do IFRS Campus Erechim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO I
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

Prezado (a) Sr. (a):

Apresentamos para a vaga de estágio oferecida por esta empresa o (a) aluno (a) _____, regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim, no curso _____, ___ semestre, cujo estágio de ___ horas é _____ (obrigatório/não obrigatório) para conclusão do curso.

Caso haja aprovação, deverá ser devolvida preenchida a Carta de Aprovação de Estagiário, em anexo, e entregue na Coordenação de Extensão, informando os benefícios e condições para a realização do estágio. Lembramos, ainda, que é necessária a formalização prévia de Convênio entre a Concedente (Empresa) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim para a realização de estágio.

Sobre o curso: O curso forma profissionais capacitados para:

- Atuar na elaboração de projetos de produtos, ferramentas, máquinas e equipamentos mecânicos;
- Planejar, aplicar e controlar procedimentos de instalação, de manutenção e inspeção mecânica de máquinas e equipamentos conforme normas técnicas e normas relacionadas à segurança;
- Operar equipamentos de usinagem;
- Aplicar procedimentos de soldagem;
- Realizar interpretação de desenho técnico;
- Controlar processos de fabricação;
- Aplicar técnicas de medição e ensaios;
- Especificar materiais para construção mecânica.

_____, ___ de _____ de 20__.

Atenciosas saudações.

COORDENADOR DE EXTENSÃO
CAMPUS ERECHIM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO II

Para: Coordenação de Extensão

CARTA DE APROVAÇÃO DO ESTÁGIO

O (a) aluno (a) _____ foi aprovado (a) para realizar estágio em nossa empresa. Seguem, abaixo, as informações necessárias para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio.

DADOS DA CONCEDENTE (EMPRESA)

Nome da empresa: _____
Razão Social: _____
CNPJ/CART. PRODUTOR RURAL: _____
Ramo de Atividade: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ - _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Data de Expedição: _____
Supervisor do Estágio: _____
Formação: _____
Experiência profissional (área): _____
Telefone: _____ E-mail: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

	_____.
--	--------

_____, ____ de _____ de 20__.

CONCEDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes abaixo qualificadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DADOS DO IFRS – CAMPUS ERECHIM

CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		E-mail:
Representante Legal:		Cargo:
Professor Orientador:		
Telefone:		E-mail:

DADOS DA CONCEDENTE

Razão Social:		
CNPJ/CART. PRODUTOR RURAL:		
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Telefone:		E-mail:
Representante Legal:		Cargo:
Supervisor do Estágio:		
Formação:		
Telefone:		E-mail:

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome:			
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	Data de expedição:
CPF:		Data de Nascimento:	
Endereço:		, Bairro	, CEP: , Cidade:
Estado:			
Telefone:		Tel.: Celular:	E-mail:
Curso:			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

CLÁUSULA PRIMEIRA – A oportunidade de Estágio ☐ **Obrigatório** ☐ **Não Obrigatório**, objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, configura-se de acordo com as seguintes condições:

Período de estágio:	__/__/__ a __/__/__
Horário de estágio:	__:__ às __:__:__ totalizando __ horas semanais
Bolsa auxílio:	R\$ __,__(mensais)
Benefícios:	
Atividades a serem desenvolvidas:	

CLÁUSULA SEGUNDA – A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário acadêmico do estagiário e com o horário da CONCEDENTE.

Parágrafo Único – Nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a CONCEDENTE.

_____, __ de _____ de 20__.

CONCEDENTE

**DIRETOR GERAL DO IFRS
CAMPUS DE ERECHIM**

ESTAGIÁRIO

REPRESENTANTE OU ASSISTENT LEGAL

TESTEMUNHA

NOME:

RG: **Órgão Emissor**

Data Expedição:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

RG: **Órgão Emissor:**

Data Expedição:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO IV
PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

Este PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO é parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome:	Matrícula:
Curso:	Turma: Turno do curso:
E-mail:	Telefone:
Professor Orientador:	
Telefone:	E-mail:

DADOS DA CONCEDENTE

Razão Social:	
CNPJ/CART. PRODUTOR RURAL:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Supervisor do Estágio:	
Formação:	
Telefone:	E-mail:

ESTÁGIO

Período de estágio: __/__/__ a __/__/__
Horário de estágio: __:__ às __:__ totalizando __ horas semanais
Área:
Estágio (☐) Obrigatório (☐) Não Obrigatório
Objetivos:
Atividades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Este PLANO DE ESTÁGIO poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

_____, ____ de _____ de 20__.

PROFESSOR ORIENTADOR

SUPERVISOR NA CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

**REPRESENTANTE OU ASSISTENTE
LEGAL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO V

**TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO**

Eu, professor _____, aceito acompanhar, sob forma de orientação, obedecendo ao regimento e aos prazos estabelecidos pelo regulamento da atividade, o Estágio Curricular Obrigatório do discente _____, durante o _____ semestre de _____.

Obs.:

1. As datas e horários da orientação devem ser acertados entre orientador e orientando.
2. Uma cópia deste termo de aceite deverá ser entregue ao Professor da Disciplina para ser arquivada na pasta do discente.

Por fim, declaro conhecer o teor do Manual que dispõe sobre o Estágio Curricular Obrigatório do Curso Técnico em Mecânica.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim
ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Empresa: _____

Supervisor de Estágio Curricular Obrigatório: _____

Estagiário: _____

Cada item tem valor máximo de um (1,0) ponto, totalizando a nota do estagiário em no máximo dez (10,0) pontos.

	Nota
Cumprimento das atividades: a quantidade de tarefas e atividades cumpridas, considerando o Planejamento das Atividades do Estágio e as condições para sua execução.	
Desempenho nas atividades: a qualidade do trabalho realizado, tendo em vista o que você considera o desejável.	
Criatividade demonstrada: a capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações durante a realização das atividades do estágio.	
Conhecimento: domínio de conhecimentos técnicos ficou demonstrado no desenvolvimento das atividades do estágio.	
Interesse: o estagiário teve interesse para aprender e desenvolver novas habilidades no desenvolver das atividades do estágio.	
Iniciativa: o estagiário teve iniciativa para conhecer, compreender e aprender sobre os processos desenvolvidos no local do estágio, buscando aplicar seus conhecimentos e suas habilidades na área de atuação da empresa.	
Assiduidade e pontualidade: o estagiário foi assíduo e pontual no cumprimento do estágio.	
Disciplina e Ética Profissional: as normas e regulamentos internos da Empresa foram cumpridos com disciplina e ética.	
Sociabilidade: o estagiário teve facilidade de se comunicar com os colegas e demais níveis gerenciais ao se integrar no ambiente de trabalho.	
Responsabilidade: o estagiário foi responsável ao utilizar materiais, equipamentos e bens colocados à sua disposição, demonstrando o zelo necessário.	
Total	

Atesto que o estagiário supramencionado cumpriu a carga horária de 150 horas no período compreendido entre ____/____/____ e ____/____/____.

Assinatura do Supervisor de Estágio Curricular Obrigatório

Local e data.

Manual de estágio curricular obrigatório do Curso Técnico em Mecânica do IFRS *Campus* Erechim- aprovado 08/06/2016, conforme Resolução Nº 08/2016 do Conselho de *Campus*.

Anexo VI- Ficha de Avaliação do Estagiário- alterado em 13/09/2017, conforme Resolução Nº 28/2017 do Conselho de *Campus*.